DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECISÃO

Pregão Eletrônico n.º 016/2026

Processo n.º 2019/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

RECORRENTE: MASTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA – CNPJ nº 05.169.025/0001-37

RECORRIDA: R.C. SERVIÇOS FLORESTAIS, LIMPEZAS E ACABAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 31.093.399/0001-26

I – DO HISTÓRICO PROCESSUAL E DA QUESTÃO CONTROVERTIDA

Submetido os autos a análise do Contador dessa Municipalidade, houve manifestação no sentido de que o Balanço apresentado pela empresa vencedora do certame, uma vez considerando a ausência de seu registro, situação que, considerando os argumentos já apresentados pelo Pregoeiro, demandam que o documento atenda a todos os pressupostos de confiabilidade e legitimidade.

Nesse sentido, ponderou a necessidade de apresentação de documentos complementares, encartados no parágrafo 5.3 de sua manifestação.

Desta forma, determino a licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, que apresente os documentos requeridos pelo Setor Contábil desta Administração, em sede de diligência, encaminhando-lhe cópia daquela manifestação.

Publique-se.

Ribeirão Bonito, 09 de novembro de 2.026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO N° 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 14/2025, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, incluindo, mas não se limitando, à fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento, conforme anexo termo de referência. O Edital completo e seus respectivos anexos, bem como demais informações referentes a esta Licitação serão fornecidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal através do endereço eletrônico compras@cmrb.sp.gov.br ou pelo WhatsApp (16) 3344-3049.
Entrega das propostas: até 8h00 do dia 25/11/2026.
Abertura: às 9h00 do dia 25/11/2026, na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, localizada na Rua São Paulo, nº 700, Centro, Ribeirão Bonito/SP, utilizando-se do sistema "Portal de Compras", fornecido pela empresa **Fiorilli**, no endereço eletrônico: http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/compraseditalc/

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 09, de novembro de 2026.

Arivaldo Ferreira de Oliveira
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2026

HORÁRIO SESSÃO: a partir das 09h00 (horário de Brasília-DF)

HORÁRIO DA DISPUTA DOS PREÇOS: 9h00 (horário de Brasília-DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 09/11/2025 até 08h do dia 25/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (x) SIM OU ( ) NÃO

QUOTA RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS ( ) SIM (x) NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: compras@cmrb.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Ribeirão Bonito, situado na Rua São Paulo, 700, Centro, Ribeirão Bonito/SP Comunicações pelo telefone (16) 3344-3049, Internet através do site: http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/compraseditalc/, ou diretamente em www.cmrb.sp.gov.br

Este certame utiliza-se do sistema "Portal de Compras", fornecido pela empresa **Fiorilli**, no endereço eletrônico: http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/compraseditalc/

As **propostas serão** enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico:
http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/compraseditalc/

O cadastro no Sistema deverá ser feito até 02 dias úteis anteriores à data do certame e efetuado no endereço http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/compraseditalc/ na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.935, de 14 de dezembro de 2.023,

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto Municipal nº 4.216 de 30 de maio de 2023 pode ser acessado através do link https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY3NjA5, alterações efetuadas pelo Decreto 4.472, de 16 de junho de 2025 que pode ser acessado no link https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjY3NjUy, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A condução deste Pregão Eletrônico, ocorrerá pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 5 de 18/06/2026.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: A execução do presente objeto se dará por meio de empreitada por preço global, nos moldes do art. 46, II, da Lei n. º 14.133/21.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei nº 14.133/21.

Por ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO

2

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado, destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, incluindo, mas não se limitando, a fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento, conforme anexo termo de referência.

Considerando a interdependência técnica entre o fornecimento do equipamento, sua instalação e as adequações civis, estruturais e elétricas necessárias ao pleno funcionamento da solução, o objeto será contratado de forma global, sendo tecnicamente inviável o parcelamento da contratação.

A plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado deverá atender ao percurso vertical aproximado de 4,00 m, com duas paradas, acesso unilateral/oposto conforme necessidade de acesso no local, instalada no local indicado pela licitadora, sendo obrigatória a compatibilização integral da solução executiva pela licitante.

Características mínimas

- Velocidade: 6m/min;
- Entrada e saída: a definir;
- Acionamento: fuso trapezoidal;

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

- Comando manual de atuação constante;
- Dimensão da cabine: 1500 x 1500 mm;
- Corrimão fixado nos painéis laterais;
- Capacidade mínima: 250 kg ou 01 cadeirante acompanhado;
- Número de paradas: 02;
- Altura mínima de percurso: 4,00 m;
- Operação por motor elétrico;
- Motor elétrico trifásico mínimo equivalente a 4CV;
- Inversor monofásico de 3CV DANFOSS ou equivalente técnico;
- Base: 1500 x 1500 mm; que será acoplado a um poço com rebaixo de 10 cm (de responsabilidade da licitadora);
- Botoeiras internas e externas com acionamento por pressão constante;
- Chave geral liga/desliga;
- Sistema de parada de emergência;
- Alimentação elétrica: 220V;
- Piso antiderrapante em alumínio;
- Pintura eletrostática epóxi;
- Estrutura metálica com cancela de acesso.

Modelo de Plataforma Elevatória com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado

3

Imagem n° 01

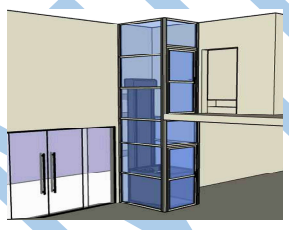
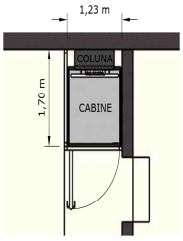


Imagem n° 02



*Imagens meramente ilustrativas

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de mobilidade, inclusão, segurança e autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

b) Lei Federal nº 10.098/2000;

c) Decreto Federal nº 5.296/2004;

i) A solução deverá observar, além da ABNT NBR 9050, as normas técnicas específicas aplicáveis às plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida, especialmente **ABNT NBR ISO 9386-1**, bem como demais normas correlatas vigentes.

ii) A contratação visa promover acessibilidade plena ao prédio público, assegurando o atendimento ao interesse público e às exigências legais vigentes.

2.3 - **Não** poderão disputar esta licitação:

2.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo ele pessoa física ou jurídica;

2.3.2.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.2.2 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4

2.3.2.3 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão de funcionários públicos deste órgão;

2.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

2.3.7 - agente público deste órgão ou do ente municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do artigo 9° da Lei 14.133/2021;

2.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.9 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.10 - empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.11 - empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame;

2.3.12 - empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos ocupantes de cargos de direção no exercício de funções administrativas, assim como de servidores e funcionários ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos cargos e funções na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

2.3.12.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de funcionários, servidores ou ocupantes de função pública da administração direta ou indireta deste ente político;

5

2.3.13 - empresa que ostente em seu quadro técnico ocupantes de função pública na Administração Municipal Direta e Indireta;

2.3.14 - empresas que tenham sofrido penalidades contidas no artigo 156, inciso III e IV, da Lei 14.133/2021.

2.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

2.5 - A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

2.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais e editalícias.

III – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à

MINUTA

interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, pelo endereço eletrônico: compras@cmrb.sp.gov.br ou protocolar diretamente na recepção da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, com endereço na Rua São Paulo, nº 700 - Centro.

3.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Agente de Contratação decidirá sobre a petição no prazo de **03 (três)** dias úteis, conforme o art. 164, § único da Lei 14.133/21;

3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão;

3.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - A Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6

4.2 - Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

V – DA PROPOSTA

5.1 - As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/compraseditalc/, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

5.1.1 - Anexo à proposta caberá ao licitante o envio de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro compatíveis ao preço proposto.

5.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

5.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na concorrência eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6. Observação:

5.6.1 - A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo, mas não se limitando, de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Prazo de validade da proposta é de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.

d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito e/ou chave Pix em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o número da agência e da respectiva conta e/ou número da chave Pix.

7

e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - Para obter acesso ao sistema de concorrência eletrônica deverá:

6.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/compraseditalc/.

6.1.2 - Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer concorrência eletrônica.

6.1.3 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à

MINUTA

Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

6.1.4 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.1.5 - Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2 - Caberá ao licitante fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8

6.3 - No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à sessão pública da concorrência eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.4 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5 - Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor. Havendo empate, o sorteio será feito pelo sistema de maneira eletrônica.

6.6 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

6.7 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

6.9 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Agente de Contratação o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos

lances, retomando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.10 - Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período de prorrogação automática de 2 (dois) minutos, onde a cada novo lance o tempo se reinicia, sendo que, se nesse período não houver lances, a disputa do item será automaticamente encerrada.

6.12 - O (A) Agente de Contratação poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

6.13 - Antes de anunciar o vencedor, o (a) Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.14 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do (a) Agente de Contratação de aceitar o lance de menor valor.

9

6.15 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo (a) Agente de Contratação, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

6.16 - Após o encerramento da etapa de lances, serão abertos os documentos enviados digitalmente, da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização da concorrência eletrônica. Portanto, a licitante vencedora deverá encaminha-los via endereço eletrônico (compras@cmrb.sp.gov.br) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação caso o envio não ocorra.

6.17 - Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, deverão ser anexados, preferencialmente: na plataforma online, via portal de compras, pelo endereço eletrônico (compras@cmrb.sp.gov.br) ou entregues no Secretaria deste Poder Legislativo, situada na Rua São Paulo, 700, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-027, **no prazo de até 2 horas** a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.18 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do pregão eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação, estarão sujeitas às

penalidades previstas neste Edital, conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

6.19 - Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.21 - O Agente de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

6.22 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta vencedora.

6.23 - O prazo para oferecimento de lances será de 10 (dez) minutos por item, sendo admitidos a disputa, conforme o caso, o número máximo de 10 itens.

6.23.1 - O licitante que por algum motivo lançar valor errado, considerados ínfimos ou irrisório, quando o item estiver em disputa poderá ter seu lance anulado ou cancelado no ato da sessão, no período em que o item esteja habilitado e aberto a lances, desde que requerido.

10

6.23.2 - O requerimento poderá ser elaborado direto no “chat” de comunicação, dentro da sala de sessão online e será analisado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou equipe de apoio o qual poderá ser deferido ou não. Outrora, não será analisado, bem como, não será deferido pedido de exclusão e/ou cancelamento de lance após o encerramento da fase de concorrência, a fim de não prejudicar a disputa.

6.23.3 - A licitante que desejar abdicar de participar da etapa de lances deverá solicitar via “chat” a inabilitação para o item antes do início da disputa.

6.23.4 - Após encerrada a fase de disputa do item **NÃO** será deferido pedido de anulação, exclusão de lances, bem como inabilitação da licitante, ressalvado o disposto nos subitens 6.25.1 e 6.25.2.

6.23.5 - O Agente de Contratação/Pregoeiro e ou a equipe de apoio, poderá prorrogar o tempo para a rodada de lance até que atinja o valor mínimo aceitável por item.

6.23 - Após encerrada a sessão **NÃO** será deferido pedido de anulação ou exclusão de lances.

6.24 - Em caso de **EMPATE**, após encerrada todas as fases de lances, será utilizado o critério de desempate na modalidade eletrônico. O Agente de Contratação acionará o comando de

MINUTA

desempate e o sistema efetuará o sorteio.

6.25 - Ao fim da sessão, o Agente de Contratação exigirá do Licitante Vencedor a apresentação de nova planilha orçamentária e cronograma físico financeiro compatibilizados aos valores do lance vencedor, cujo prazo para entrega coincidirá com o da apresentação dos documentos para habilitação.

6.25.1 - A não apresentação da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro readequados implicará em desclassificação do licitante, de modo que o Agente de Contratação retomará à fase de negociações com o segundo colocado.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda às exigências deste edital. **IMPORTANTE**: Sendo que nas propostas apresentadas serão aceitas até 02 casas decimais depois da vírgula. As demais casas serão desprezadas.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou, ainda, aqueles manifestamente inexequíveis.

7.3 - Também serão desclassificadas as propostas que estejam na conformidade do artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

11

a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis;

b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;

d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Câmara Municipal, ou comparadas à média das demais propostas apresentadas;

e) Apresentarem informações inverídicas;

f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;

h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

7.4 - Será concedida margem de preferência para bens manufaturados nacionais, em 10% (dez por cento) nos moldes do art. 26, §1º, II da Lei de Licitações e Contratos.

7.5 - O preço apresentado para o lote, deverá compreender todos os custos necessários à sua execução, os quais deverão estar descritos em planilha própria, anexa à proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema para pronta conferência dos mesmos com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DOCUMENTAÇÃO:

1 – DEMONSTRAÇÃO DE APTIDÃO PARA PARTICIPAÇÃO

a) Certidão de Não Apenação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível através do link: https://www.tce.sp.gov.br/certidoes;
b) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
c) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível no link: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V).

3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

13

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o *caput* desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO;

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a

MINUTA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

j) A demonstração de regularidade fiscal das proponentes poderá também ser demonstrada, em todas as hipóteses, pela apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** contados retroativamente da data designada para sessão de lances. Se a certidão do distribuidor contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original". Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)[1]

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

b) Indicação de pessoal técnico responsável pela execução do objeto com demonstração de seu registro junto ao CREA/CAU.

5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme **Anexo V**;
c) Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, conforme **Anexo VIII**.

[1] **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

d) Declaração De Regular Habilitação **Anexo IX**
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **Anexo X**.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada para habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma *online*.

d) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

15

e) As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais, afim de que o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferencia para com os originais.

IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

9.3 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

9.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, se tiver participado, e eventuais licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Interposto o recurso, nos moldes do parágrafo anterior, terá as licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação do ato, que poderá ser feita no momento da sessão de julgamento, para protocolarem suas razões.

10.3 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro que imediatamente abrirá vista das razões às demais Empresas licitantes, que terão o mesmo prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de contrarrazões.

16

10.4 - Após o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará os pressupostos de admissibilidade, verificando se houve a interposição no momento oportuno e se as razões foram apresentadas tempestivamente.

10.5 - Sendo admitidos os recursos, o Agente de Contratação/Pregoeiro se manifestará quanto ao seu mérito, **em 03 (três) dias úteis**, podendo, se for o caso e assim convencido, reformular sua decisão.

10.6 - Não o fazendo, remeterá os autos à autoridade superior que proferirá sua decisão em até **10 (dez) dias úteis.**

10.7 - Durante todo o processo, poderá o Agente de Contratação ou a autoridade diligenciar junto a Setores e Departamentos da Administração Pública para a obtenção de pareceres ou documentos afins de subsidiar sua decisão.

10.8 - Poderão também o Agente de Contratação e a Autoridade converter o julgamento em diligências afim de apurar os fatos objetos dos recursos apresentados.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração deste Poder Legislativo.

10.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do item correspondente.

11.2 - Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item.

11.3 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade administrativa superior para adjudicação e homologação, bem como, posteriores atos conforme inc. IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade administrativa superior para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17

13.1 - Adjudicatária deverá**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal para assinar o contrato ou enviá-lo assinado por correio eletrônico (compras@cmrb.sp.gov.br) quando solicitado.

XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de validade do contrato será de acordo com as regras definidas na minuta contratual anexa, **PODENDO** ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração, de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/21.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Fichas:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
01.01.01	02	4.4.90.52	01	01.031.0001.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

XVI – DO FORNECIMENTO

16.1 - O prazo de execução para entrega do objeto é de 60 dias, cujo início será o da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento/Requisição.** Poderá, mediante autorização da Câmara Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até a efetiva conclusão das obras.

16.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa vencedora do certame deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

16.1.2 - Não será permitida a substituição dos materiais ofertados ou ainda a fixação de valores divergentes daqueles constantes no contrato.

16.2 - A não entrega da obra no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 139 e 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - O fornecimento realizado em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo desde já a licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

18

16.4 - As obras serão realizadas por profissionais treinados e entregues dentro dos parâmetros estabelecidos neste processo sob as penas cabíveis.

16.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

16.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e demais condições, independentemente de transcrições.

16.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.8 - A Câmara Municipal de Ribeirão Bonito poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à licitante vencedora do certame.

MINUTA

16.9 - A critério da Administração, a licitante vencedora poderá ter seu contrato cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

XVII – DO LOCAL DE ENTREGA

17.1 - A entrega da plataforma de acessibilidade e seus acessórios, deverá ocorrer no local indicado na ordem/pedido de serviço, e a entrega será por conta e risco da licitante vencedora, respeitando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1 - O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

18.3 - A plataforma de acessibilidade e seus acessórios deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, não sendo recebida quando apresentar alteração que prejudique sua utilização ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos.

XIX– DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias subsequentes** à entrega da medição, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada **com indicação do número do pregão, número do empenho** e atestada pelo responsável pelo recebimento, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

19.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito SP.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.4 - Havendo atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, superior ao prazo estabelecido no parágrafo 19.1, serão acrescidos ao valor devido o importe equivalente a **1,0% (um por cento) ao mês**, além de **multa fixada em 2,0% (cinco por cento)**, tudo, devidamente calculado sobre o valor em atraso.

19.6 - Não considerará atrasos o tempo necessário a Câmara Municipal para a análise das medições e atestado da nota fiscal, iniciando-se a contagem estabelecida no parágrafo 19.1 somente após o protocolo do documento fiscal e demais documentos para pagamento junto aos protocolos usuais da Câmara Municipal.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

XX – DAS PENALIDADES

20.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas, total ou parcialmente, ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a licitante vencedora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, mediante cobrança judicial.

20

20.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa vencedora do certame e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO

21.1 - Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame diretamente na sede da Câmara, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21.

21.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o art. 164, § único da Lei 14.133/2021.

XXII – DO PRAZOS

22.1 - Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis.

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

XXIII – DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. São parte integrante do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7°, INCISO XXXIII, CF

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS 21

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

24.2 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.

24.3 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4 - O Agente de Contratação/Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

24.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelo Telefone/WhatsApp (0xx16) 3344-3049, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 15h00.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de novembro de 2026.

ARIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

MINUTA

22

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Anexo I

Pregão Eletrônico n°. 01/2026
Processo Licitatório N°. 14/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento, conforme especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Considerando a interdependência técnica entre o fornecimento do equipamento, sua instalação e as adequações civis, estruturais e elétricas necessárias ao pleno funcionamento da solução, o objeto será contratado de forma global, sendo tecnicamente inviável o parcelamento da contratação.

A plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado deverá atender ao percurso vertical aproximado de 4,0 m, com duas paradas, acesso unilateral/oposto, instalada no local indicado em projeto integrante do processo, sendo obrigatória a compatibilização integral da solução executiva pela contratada.

23

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de mobilidade, inclusão, segurança e autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 10.098/2000;
- Decreto Federal nº 5.296/2004;

A solução deverá observar, além da ABNT NBR 9050, as normas técnicas específicas aplicáveis às plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida, especialmente **ABNT NBR ISO 9386-1**, bem como demais normas correlatas vigentes.

A contratação visa promover acessibilidade plena ao prédio público, assegurando o atendimento ao interesse público e às exigências legais vigentes.

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

1.1 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação da solução integrada, contemplando fornecimento, instalação, adequações civis, estruturais e elétricas, mostra-se tecnicamente mais vantajosa à Administração Pública, garantindo compatibilidade entre os sistemas, responsabilidade única da contratada, redução de riscos de incompatibilidade técnica, melhor gerenciamento da execução e maior eficiência contratual.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a elevada interdependência entre fabricação, instalação, enclausuramento, adequações civis, estruturais e elétricas, cuja execução fragmentada poderia gerar incompatibilidades técnicas, indefinição de responsabilidades, conflitos de garantia, aumento de riscos operacionais e comprometimento da segurança da solução.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla o fornecimento completo da plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado, bem como todos os serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo:

- Fabricação;
- Transporte;
- Montagem;
- Instalação;
- Adequações civis;
- Adequações estruturais metálicas;
- Adequações elétricas;
- Enclausuramento;
- Testes operacionais;
- Regulagens;
- Comissionamento final.

Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos, acessórios e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo manter o local durante a execução dos trabalhos extremamente limpo.

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

3.1 Plataforma Elevatória Vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado

Quantidade: 01 unidade.
Aplicação: Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Características mínimas:
- Velocidade: 6m/min;
- Entrada e saída: a definir;
- Acionamento: fuso trapezoidal;
- Comando manual de atuação constante;
- Dimensão da cabine: 1500 x 1500 mm;
- Corrimão fixado nos painéis laterais;
- Capacidade mínima: 250 kg ou 01 cadeirante acompanhado;
- Número de paradas: 02;
- Altura de percurso: 4,0 m;
- Operação por motor elétrico;
- Motor elétrico trifásico mínimo equivalente a 4CV;
- Inversor monofásico de 3CV DANFOSS ou equivalente técnico;
- Base: 1500 x 1500 mm;
- Base: 1500 x 1500 mm; que será acoplado a um poço com rebaixo de 10 cm (de responsabilidade da licitadora);
- Botoeiras internas e externas com acionamento por pressão constante;
- Chave geral liga/desliga;
- Sistema de parada de emergência;
- Alimentação elétrica: 220V;
- Piso antiderrapante em alumínio;
- Pintura eletrostática epóxi;
- Estrutura metálica com cancela de acesso.

25

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

4. ENCLAUSURAMENTO

A contratada deverá executar o enclausuramento da plataforma em estrutura metálica e vidro laminado 6 mm, com 02 (duas) saídas, conforme melhor adaptação no local.

5. ADEQUAÇÕES CIVIS, METÁLICAS E ELÉTRICAS

A contratada será responsável pela execução integral das adequações necessárias à instalação do equipamento.

5.1 Adequações Civis

- Abertura e regularização de vãos;
- Demolições e recomposições;
- Acabamentos;
- Regularizações;
- Reparos civis;
- Preparação da base.

5.2 Adequações Estruturais Metálicas

- Fabricação;
- Reforços;
- Montagem estrutural;
- Suportes;
- Fixações.

5.3 Adequações Elétricas

- Infraestrutura elétrica;
- Eletrodutos;
- Cabeamento;
- Aterramento;
- Quadro/disjuntores;
- Interligações necessárias.

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

6. INSTALAÇÃO E MONTAGEM

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados e habilitados, observando integralmente:

- NR-10;
- NR-35;
- Normas da ABNT;
- Normas do fabricante;
- Legislação aplicável.

A contratada deverá garantir a perfeita funcionalidade, segurança operacional e estabilidade estrutural do equipamento instalado.

7. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada será integralmente responsável:

- Pelo isolamento da área de execução;
- Pela sinalização adequada do local;
- Pela prevenção de acidentes;
- Pelo fornecimento de EPIs e EPCs;
- Pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Antes do início da execução contratual, a contratada deverá apresentar:

- ART ou RRT de execução;
- Comprovação dos responsáveis técnicos;
- Documentação de habilitação técnica dos profissionais envolvidos.

Comprovação de execução anterior de fornecimento e instalação de plataforma elevatória, elevador de acessibilidade ou equipamento equivalente, incluindo instalação e adequações correlatas.

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e tecnológica com o objeto licitado.

8. TESTES E COMISSIONAMENTO

Após a instalação, deverão ser realizados:

- Testes operacionais;

MINUTA

27

- Regulagens;
- Verificação de segurança;
- Testes completos de funcionamento;
- Entrega técnica assistida.

Somente após aprovação da fiscalização ocorrerá o recebimento provisório.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

10. GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, instalação e serviços executados.

Durante o período de garantia:

- Toda manutenção corretiva decorrente de falhas de fabricação ou instalação será de responsabilidade da contratada;
- Início do atendimento em até 48 horas e solução do problema em prazo razoável, salvo complexidade técnica devidamente justificada.
- Substituição de peças defeituosas sem ônus.

28

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – Executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;

II – Fornecer mão de obra especializada;

III – Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

IV - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – Cumprir integralmente as normas de segurança;

VI – Reparar, corrigir ou substituir falhas identificadas;

VII – Manter o local limpo e organizado;

VIII – Permitir fiscalização integral da contratante;

IX – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;

MINUTA

X – Cumprir os prazos estabelecidos contratualmente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I – Disponibilizar acesso ao local;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução;

III – Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;

IV – Disponibilizar os documentos técnicos necessários.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;

II – Comprovação de responsável técnico habilitado;

III – Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;

IV – Comprovação de capacitação dos profissionais responsáveis em NR-10 e NR-35.

15. DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO

Visita técnica facultativa ou declaração formal de pleno conhecimento do local. Visita de segunda as sextas-feiras das 9:00 as 15:00 horas, na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência.

RECEBIMENTO

16.1 Recebimento Provisório

Ocorrerá após a conclusão dos serviços e realização dos testes iniciais.

MINUTA

16.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação completa da execução contratual, testes operacionais, estabilidade estrutural, conformidade elétrica, funcionamento integral do equipamento e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

Como condição para recebimento definitivo, a contratada deverá entregar toda documentação técnica do equipamento, inclusive manual de operação, garantia, ART/RRT, diagramas elétricos, certificados aplicáveis e termo de treinamento operacional.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante:

- Apresentação de Nota Fiscal;
- Comprovação da execução do trabalho em sua totalidade;
- Atesto da fiscalização competente.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto da fiscalização, comprovação da execução contratual e regularidade fiscal, quando exigível.

30

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, edital e contrato.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

Fichas:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
01.01.01	02	4.4.90.52	01	01.031.0001.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente

20. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços e/ou orçamento estimativo constante no processo administrativo, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a obtenção de melhor qualidade e valor.

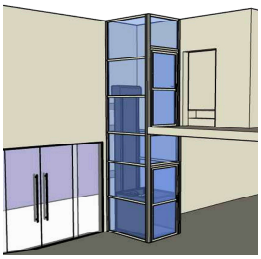
MINUTA

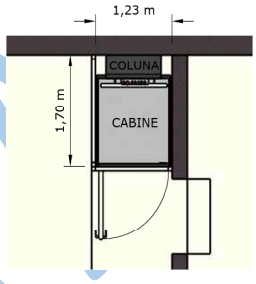
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

21. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá sob o **regime de empreitada por preço global**, considerando a natureza integrada e indivisível da solução contratada.

Modelo de Plataforma Elevatória com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado	
Imagem nº 01	**Imagem nº 02**





Imagens meramente ilustrativas Imagens meramente ilustrativas

Imagem nº 01	**Representação da Plataforma elevatória com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado**
Imagem nº 02	**Representação da Cabine com medidas**

Anexo II

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório N°. 14/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

32

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório n°. 14/2026

INTERESSADO: CÂMARA DE RIBEIRÃO BONITO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sito na Rua São Paulo, n.º 700, Centro, nesta cidade, a Câmara de Ribeirão Bonito, devidamente representada e assistida, e a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por seu representante legal, ..., devidamente inscrito no CPF sob o n.º ....., portador do RG n.º ....., nascido em ....., acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 4216/23, e do edital de Concorrência Eletrônica n° 01/2026, bem como da Lei nº 14.133/21, referente ao item abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

contratação de empresa especializada _____Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Rua São Paulo, n° 700, CENTRO

1.2 - Dotação orçamentaria especificada na CLAUSULA QUINTA item 5.1., deste contrato.

1.3 - Valor total do Contrato: .....

1.4 - O valor unitário é fixo e irreajustável, salvo nas hipóteses previstas no artigo 124, II, d, situação que dependerá da contratada o pedido de revisão, cabendo à Administração sua análise e decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias uteis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, **PODENDO** ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/21.

2.1.1 – O prazo de execução será de 60 dias contados da data de recebimento da ordem de serviços.

2.2 – Havendo a conclusão dos serviços e o pagamento dos valores devidos antes do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o presente instrumento será automaticamente resolvido.

33

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n°. 01/2026

3.2 - A(s) licitante(es) deverá entregar o item relativo ao objeto da licitação no local indicado no Edital, bem como no Termo de Referência, a saber, na sede da Câmara Municipal, n° 700, Centro, Ribeirão Bonito/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto contratado será de acordo com o cronograma físico-financeiro**,** cujo início será a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/pedido, nos locais nela indicados e nas quantidades requeridas.

4.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

4.1.2 - Não será permitida a substituição dos materiais ofertados ou ainda a fixação de valores divergentes daqueles constantes no contrato.

4.2 - A não entrega no prazo estabelecido sujeitará à Contratada as sanções previstas nos artigos 139 e 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A entrega será realizada independentemente de contrato formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 – O objeto deste contrato deverá ser entregue por profissionais treinados, em local estipulado e no prazo determinado sob penas cabíveis e até exclusão do contrato, e ainda, apenado junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e demais condições.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

34

4.7 - A Câmara Municipal de Ribeirão Bonito poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito ao contatado.

4.8 - A critério da Administração, poderá o contrato ser cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9 - A Contratada deverá entregar a obra de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, **até 30 (trinta) dias** após entrega das notas fiscais e onerará a Câmara Municipal nas seguintes Dotações Orçamentária:

Fichas:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa

MINUTA

01.01.01	02	4.4.90.52	01	01.031.0001.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento **ocorrerá 30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida e atestada pelo Gestor do Contrato.

5.3 - Havendo atraso no pagamento por parte da Contratante, superior ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão acrescidos ao valor devido o importe equivalente a **1,0%** (um por cento) ao mês, além de multa fixada em **2,0%** (dois por cento), tudo, calculado sobre o valor em atraso.

5.4 - Não será considerado atraso o tempo necessário à medição/conferência do recebimento do objeto, e atestado da nota fiscal, iniciando-se a contagem estabelecida somente após o protocolo, pelo Departamento Gestor, do documento fiscal e demais documentos para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

35

I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Documentos Complementares;

II- cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;

III- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

IV- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

V- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

VI- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

6.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Presidente da Câmara.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão judicial.

6.5 - Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

6.6 - Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: 36

I- devolução da garantia, caso adotada;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6.7 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável a Contratada, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

6.8 - Será a Licitante responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:

a) promoter, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

37

d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

MINUTA

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.9 - Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

III- Impedimento de licitar e contratar para com a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito pelo prazo de 03 (três) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

38

6.10 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Para atingir os objetivos mencionados na Cláusula Primeira, a CONTRATADA compromete-se a utilizar todos os recursos técnicos, com vistas à produção do melhor resultado para a CONTRATANTE.

MINUTA

7.2. A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, guardando sigilo profissional.

7.3. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo referência, neste contrato e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

7.4. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.5. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este contrato.

7.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.

7.7. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. **Não** transferir a outrem a execução do objeto contratado **sem** prévia e expressa anuência do contratante.

39

7.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

7.11. Atuar com espírito cooperativista, atendendo ao interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade da contratante.

7.12. Agir com responsabilidade social e ambiental.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - São de responsabilidade da CONTRATANTE:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula quinta;

8.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Departamento

MINUTA

competente;

8.1.3 - Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar, da mesma forma, as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão da prestação dos serviços;

8.2 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora.

8.3 - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhes são conferidas pelos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21, no que tange as alterações contratuais e rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.2 - Independentemente de solicitação da contratada, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

40

9.3 - O contrato poderá ser ainda cancelado, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.4 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de bens, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.5 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o contrato em relação ao item.

9.6 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

9.7 - Integra o presente contrato, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão de Licitação Pública.

9.8 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados lavrou-se a presente instrumento de contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Ribeirão Bonito, ... de ..... de 2026.

CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
PRESIDENTE
Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

41

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório N°. 14/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra no Regime de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei n. º 123/06.

Por ser verdade, assina o presente.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

Anexo V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

42

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório N°. 14/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

43

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório N°. 14/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**

CNPJ Nº: **01.755.400/0001-70**

CONTRATADA: .....

CNPJ Nº: .....

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 700, CENTRO**

VALOR (R$): **.....**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, ...

Cristiana Fernandes de Lima

Agente de Contratação

Anexo VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

44

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório N°. 14/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 700, CENTRO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

45

Ribeirão Bonito, ...

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: .....
Cargo: Presidente
CPF: ..... RG:.....
Data de Nascimento: .....
Endereço residencial completo: .....
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: .....
Cargo:_____
CPF: ..... RG: .....

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Data de Nascimento: .....
Endereço residencial completo: .....
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

Anexo VIII

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

46

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório N°. 14/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

MINUTA

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À

47

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório N°. 14/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

MINUTA

Anexo X

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

48

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Pregão Eletrônico n°. 01/2026

Processo Licitatório N°. 14/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Anexo XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

49

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Processo Licitatório: 14/2026

Concorrência Eletrônica: 01/2026

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada....., **declara**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Santo Ribeirão Bonito/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

Anexo XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(Deve ser apresentada apenas se a empresa optar por não realizar a visita técnica)

50

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Processo Licitatório: 14/2026

Concorrência Eletrônica: 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento.

MINUTA

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada....., por seu representante legal, e sob as penas da lei, em atenção aos termos do instrumento convocatório do certame em epígrafe, **declara** que:

1 – OPTOU por não realizar a vistoria técnica facultativa nas dependências da Câmara de Ribeirão Bonito/SP.

2 – Possui pleno e integral conhecimento da natureza, complexidade, detalhes e das condições locais para a implantação da plataforma elevatória, bem como de todas as adequações civis, metálicas, estruturais e elétricas detalhadas no Termo de Referência e demais anexos técnicos fornecidos com o Edital.

3 – Assume, em caráter irrevogável e irretratável, total e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer ônus e sansões decorrente de eventuais divergências, omissões ou incorreções no dimensionamento de sua proposta de preços e na execução dos serviços em obediência a Lei 14.133/2021.

4 – Renuncia expressamente a qualquer direito de pleitear aditivos contratuais de valor, dilações de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro sob a alegação de desconhecimento das condições físicas, de espaço, de acessibilidade ou estruturais do local da instalação.

51

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome/Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

MINUTA